

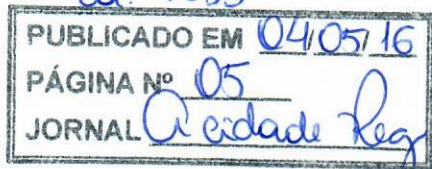


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.401, DE 03 DE MAIO DE 2016

Ed: 1233



Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 30.416,16 (trinta mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.416,16 (trinta mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), para criação de dotação específica para o atendimento de despesas não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

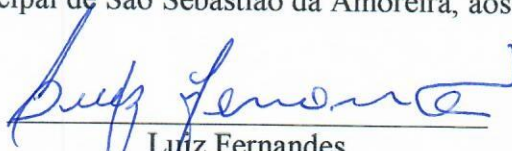
08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2043 Transf. a Instituições Sociais e Assistenciais
3.3.20.93.00.00.00.00 1742 Restituição de Convênios e Transferências da União..... R\$ 30.416,16

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos o superávit financeiro do exercício anterior do Piso de Alta Complexidade I (fonte 1742) no valor total de **R\$ 12.020,16** e o cancelamento de dotações constantes do orçamento em vigor no valor total de **R\$ 18.396,00**, a saber:

08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2043 Transf. a Instituições Sociais e Assistenciais
334 - 3.1.50.41.00.00.00 1742 Contribuições..... R\$ 18.396,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de maio de 2.016.


Luiz Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

CONTRATO Nº 01/2016

alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

LEI Nº 1.401, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R\$ 30.416,16 (trinta mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.416,16 (trinta mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), para criação de dotação específica para o atendimento de despesas não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

- 08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0012.2043 Transf. a Instituições Sociais e Assistenciais
- 3.3.20.93.00.00.00.00.00 1742 Restituição de Convênios e Transferências da União. R\$ 30.416,16

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos o superávit financeiro do exercício anterior do Piso de Alta Complexidade I (fonte 1742) no valor total de R\$ 12.020,16 e o cancelamento de dotações constantes do orçamento em vigor no valor total de R\$ 18.396,00, a saber:

- 08 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0012.2043 Transf. a Instituições Sociais e Assistenciais
- 334 - 3.1.50.41.00.00.00.00 1742 Contribuições..... R\$ 18.396,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 03 de maio de 2.016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.402, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 927/2008, e dá outras providências.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

es estabelecidos no artigo 13, com resultado não inferior a 70 (setenta).

Para classe K:
a) três (03) anos de interstício na classe J;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo, (150) cento e cinquenta horas;
c) avaliação periódica de desempenho, considerando os critérios estabelecidos no artigo 13, com resultado não inferior a 70 (setenta).

Para classe L:
a) três (03) anos de interstício na classe K;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo, (150) cento e cinquenta horas;
c) avaliação periódica de desempenho, considerando os critérios estabelecidos no artigo 13, com resultado não inferior a 70 (setenta).

Para classe M:
a) três (03) anos de interstício na classe L;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo, (150) cento e cinquenta horas;
c) avaliação periódica de desempenho, considerando os critérios estabelecidos no artigo 13, com resultado não inferior a 70 (setenta).

Para classe N:
a) três (03) anos de interstício na classe M;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo, (150) cento e cinquenta horas;
c) avaliação periódica de desempenho, considerando os critérios estabelecidos no artigo 13, com resultado não inferior a 70 (setenta).
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2016

Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Contratado: Ofício 2 Papelaria Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção das atividades do Centro de Educação Imaculado Coração de Maria.
Valor Total: R\$ 3.762,12 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses, a contar da data de publicação deste extrato. Foro: Comarca de Assaí/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Silva, nº 266, Centro.
Informações: Demais informações através do telefone: (43) 3554-1107, no horário normal de expediente, Congonhinhas, 02 de maio de 2016.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

Paralela show sobre a violência e exploração sexual, com participação de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Centro de Referência da Assistência Social Social-GRAS, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 19 de maio de 2016.

do presente edital, todas as modificações e retificações que poderão ser realizadas no mesmo site. Informação ainda que não repassaremos editais por e-mail, devido o mesmo estar inserido na íntegra no site oficial acima. Santo Antônio do Paraisópolis, em 02 de maio de 2016.
Pregoeiro